

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 660

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial até o valor de Cz\$-30.000,00 (Trinta mil cruzados), na Unidade 2.4 - Serviços Urbanos - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

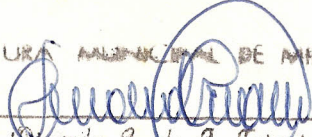
Art. IIº - O Crédito Especial aberto através do artigo Iº desta Lei, se destina ao pagamento de Serviço de Topografia, para a eletrificação do Povoado de Santo Antonio do Rio Prêto, Município de Mirai - Minas Gerais.

Art. IIIº - Para fazer face às despesas previstas no artigo Iº desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do vigente orçamento bem como utilizar o excesso de arrecadação, tudo de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

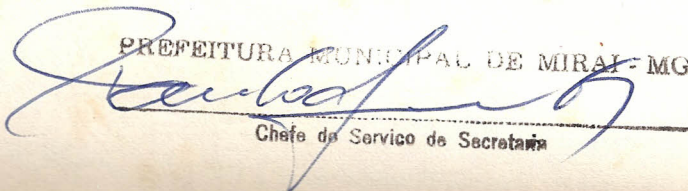
Art. IVº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 02 de Outubro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dr. Manoel C. de S. Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG


Chefe do Serviço de Secretaria